



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2009 – CODERN

PROCESSO Nº 1217/2009

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria Especial de Portos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 035/2009, de 17/04/2009, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e Anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450 e 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

IMPORTANTE:

- Início do Recebimento das propostas:
03/12/2009
- Abertura das propostas:
15/12/2009 às 10h00min
- Início da Disputa de Preços:
16/12/2009 às 10h00min
- Tempo de disputa por lote:
5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- Formalização de Consultas:
e-mail: cpl@codern.com.br
fax: (84) 4005-5325
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, para entrega parcelada, nos termos constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

2.2. O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante apresentação de Autorização para Abastecimento.

2.3. A dotação orçamentária para custeio deste contrato está prevista na rubrica Dispêndios Correntes.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail cpl@codern.com.br ou pelo fax (84) 4005-5325, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CODERN, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONE 3003-0500 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800 729 0500 (DEMAIS LOCALIDADES), OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitações-e através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item “Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”. Clique no ícone “Oferecer Proposta” referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos Preço Unitário (R\$) e, se for o caso, Informações Adicionais, e clique em “Confirmar”.

7.4.3. Anexe a proposta em arquivo do tipo “documento do Word” (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em “Documentos” ANTES de “Entregar Proposta”.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.4.3.1. O nome do arquivo não pode conter espaços, caracteres especiais ou acentos.

7.4.4. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em “Confirmar Entrega”.

7.4.5. Recomendamos que a página “Proposta Entregue” seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.

7.10.1. O vencedor deverá remeter por fax, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

7.10.2. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no prazo fixado no Anexo III deste Edital.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.12. Ao fornecedor vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.13. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção “Acolhimento de Recurso” a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação, na forma prevista no item 9.4.

7.14. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame.

7.15. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passarão ao Representante.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas deste edital.

8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

- a) declaração do vencedor;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.

9.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.13 supra, sob pena de perda do direito.

9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção "Intenção de Recurso" e, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhar as suas razões de recurso via sistema.

9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões, no mesmo prazo.

9.5. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.6.1. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.

10.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo IV deste Edital.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meio eletrônico ou fax, para assinar o termo de contrato na sede da CODERN, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.

11.3. No ato da assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CODERN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se esgotado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.3.2. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato**, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODERN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

12.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

12.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12.7. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

12.10. Este Edital e Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do termo de contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.11. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

Natal/RN, 17 de novembro de 2009.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM**

1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MATERIAL	CONSUMO / ANO	UND
01	ÓLEO DIESEL	22.000	LITRO
02	GASOLINA COMUM	4.000	LITRO

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proposta de preços deverá conter a descrição dos produtos e quantidade estimada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital. Para cada tipo de combustível automotivo, deverá constar o **preço por litro** e o **correspondente percentual de desconto** sobre o preço médio de bomba divulgados pela ANP/DNC.

2.2. Para efeito de disputa, a licitante deverá adotar, para cada tipo de combustível automotivo, o **preço por litro indicado no Edital**, que corresponde ao preço médio de bomba praticado no município de Natal-RN, no **período de 08/11/2009 à 14/11/2009**, com a aplicação do **correspondente percentual de desconto** sobre o preço médio de bomba, com a respectiva indicação do valor global da proposta, considerando as quantidades anuais estimadas.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS REALIZADO PELA ANP	
Síntese dos preços praticados - Natal	
Período: 08/11/2009 à 14/11/2009	
Tipo de Combustível	Preço médio de bomba por litro
ÓLEO DIESEL	R\$ 1,973
GASOLINA COMUM	R\$ 2,671

** Utilizar as três casas decimais.*

2.3. Será contratado o menor preço global, depois de aplicado o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o pregoeiro.

2.4. Nos preços finais, já computados os percentuais de descontos ofertados, deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos;

2.5. O desconto apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2.6. Somente poderão participar postos de combustíveis localizados em um **RAIO MÁXIMO DE 05 KM DA SEDE DA CODERN**, situada na Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.

2.7. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 sessenta dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

2.8. Caso haja divergência entre o preço ofertado por litro e o resultado obtido com a aplicação do percentual de desconto indicado na proposta sobre o preço médio de bomba divulgado pela ANPC/DNC, prevalecerá o menor deles.

2.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

2.10. Nas propostas que omitirem o prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no item 2.7 deste Anexo. Tal circunstância não enseja desclassificação.

3. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, mediante apresentação de “**Autorização para Abastecimento**”, devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores autorizados.

3.2. Para o fiel cumprimento deste item e maior segurança, deverá a licitante vencedora observar se a Autorização de Abastecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pela CODERN.

3.3. É expressamente proibido o abastecimento de veículo diferente do indicado na Autorização de abastecimento.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante formalmente designado pela CODERN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

4.2.1. Controlar as Autorizações para Abastecimento.

4.2.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, mantendo os necessários controles das autorizações de abastecimento.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2.2.1 É facultado ao gestor providenciar a realização de ensaios (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.2.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Natal para a gasolina comum e óleo diesel, a fim de certificar a correta aplicação da sistemática prevista no presente edital.

4.2.4. Solicitar e/ou sugerir a CODERN a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.

4.2.5. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.2.6. Receber e atestar as notas fiscais, indicando as eventuais ocorrências, certificando-se de que os valores cobrados correspondem às ordens de abastecimento emitidas e efetivamente atendidas.

4.2.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.2.8. Encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

4.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os combustíveis na forma estabelecida neste edital. Caso tal fornecimento não seja feito dentro dos critérios estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de sanções cabíveis.

5.2. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações regulares, sem qualquer indício de adulteração.

5.3. Emitir, ao término do mês, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no período e proceder a sua remessa ao gestor do contrato, devidamente acompanhada das autorizações de abastecimento a que se refere a nota fiscal.

5.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a indicação dos **valores médios em bomba publicados pela ANP**, disponível na data do faturamento, com a respectiva aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta e registrado em contrato.

5.4. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2 CODERN reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas INs SRF nº 539/2005 e 706/2007.

6.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do caput desta Cláusula implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CODERN, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO REAJUSTE

7.1 Os descontos propostos serão fixos e irreajustáveis, entretanto os preços poderão sofrer as variações de mercado, demonstrado através dos dados disponibilizados pela ANP.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (LITROS)	PREÇO MÉDIO ANP POR LITRO * (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LITRO (%)	PREÇO OFERTADO POR LITRO (R\$)	PREÇO TOTAL PARA A QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL (R\$)
1	ÓLEO DIESEL	22.000	1,973			
2	GASOLINA COMUM	4.000	2,671			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) (em algarismos arábicos e por extenso)						

* Utilizar as três casas decimais.

3. Declarar **expressamente** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (inclusive eventual diferença de ICMS), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
4. Conter a descrição detalhada e correta dos itens ofertados, conforme as especificações deste instrumento convocatório, com indicação da marca e referência de cada peça e/ou equipamento.



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;

1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP)

7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8. Correto preenchimentos do Anexo VI - PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.

10. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (84) 4005-5325, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV

CONTRATO Nº 00/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN E A, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria Especial de Portos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA, Administrativo e Financeiro, e HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH, Técnico e Comercial, conforme disposições estatutárias, e **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, **(natureza jurídica)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na **(logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, 00000-000)**, neste ato representada por seu **(cargo na empresa)**, **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)**, portador de cédula de identidade nº 000.000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1217/2009, PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2009, tipo MENOR PREÇO, cuja realização foi autorizada pela Resolução DIREXE nº 076/2009, de 15 de outubro de 2009, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação do **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM**, para entrega parcelada, nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2009.

Parágrafo único

Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

O valor total estimado do contrato é de R\$ (.....), conforme se depreende do processo licitatório constante do Pregão Eletrônico nº 032/2009, processo nº 1217/2009, aceito pela CODERN.

Parágrafo Primeiro

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de combustíveis efetivamente fornecidos no período, até 10 dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa (com as respectivas Autorizações de Abastecimento), emitida de acordo com os preços médios em bomba divulgados pela ANP/DNC para a cidade de Natal-RN na semana de fechamento do respectivo mês, aplicando sobre eles os descontos propostos;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo Terceiro

Não haverá retenção acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencados no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Quinto

A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no caput da cláusula, implicará na sua devolução à Empresa



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto

À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste ajuste.

Parágrafo Oitavo

O prazo de pagamento dos combustíveis automotivos fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Nono

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão variar, para mais ou para menos, em função do valor de mercado, tendo em vista as pesquisas semanais divulgadas pela ANP – Agência



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Nacional de Petróleo. Entretanto, os percentuais de desconto contratados são imutáveis, ressalvada a possibilidade de acordo entre as partes, exclusivamente para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária para custeio deste contrato consta da rubrica “DISPÊNDIOS CORRENTES”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis automotivos, tais como:

- 1) salários,
- 2) seguros de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

b) efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, através do gestor do contrato, seu substituto legal ou outros empregados indicados pela Contratante através de Portaria ou outro documento hábil, do qual a CONTRATADA deverá ser cientificada;

c) ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos combustíveis automotivos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

d) ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis automotivos.

e) substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que a CODERN, através do gestor do contrato, considerar que não atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

f) comunicar por escrito ao gestor, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

h) fornecer os combustíveis automotivos, no ato da apresentação da Autorização de Abastecimento;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

h.1) Para o fiel cumprimento do item acima e maior segurança, deverá a CONTRATADA observar se Autorização de Abastecimento está devidamente preenchida e assinada, e ainda conferir as assinaturas dos servidores autorizados para tal fim, através de cartões de autógrafos, que serão fornecidos e abonados pela CODERN.

i) Manter, para a assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste contrato.

n) É expressamente proibido o abastecimento de veículo diferente do indicado na Autorização de Abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos combustíveis automotivos;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

d) Solicitar, por intermédio do Gestor do Contrato, de seu Substituto Legal, ou de outros servidores indicados pela CONTRATANTE, através de Portaria ou outro documento hábil, do qual a CONTRATADA deverá ser cientificada, o fornecimento dos combustíveis automotivos;

e) Supervisionar, por intermédio do Gestor do Contrato, o fornecimento dos combustíveis automotivos, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

f) Efetuar, mensalmente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo para obter tabela indicativa da média de preços praticados pelos postos revendedores em Natal para a gasolina comum e óleo diesel, a fim de averiguar se os preços apresentados na nota fiscal estão sendo praticados corretamente e sobre os quais serão aplicados os percentuais de desconto ofertado pela CONTRATADA;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

g) Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições – preços e prazos - estabelecidas, após o atesto do Gestor do Contrato;

h) Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato dar-se-á, mediante gestor contratual, nos seguintes termos:

a) Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos combustíveis automotivos será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo gestor designado, representando a CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CODERN, durante a vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

c) Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos combustíveis, o Gestor do contrato, poderão, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como:

c.1) Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade;

c.2) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre fornecimento realizado;

d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

e) Os representantes anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODERN poderá, sem prejuízo de assegurada à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Aplicar-se-á como valor da multa elencada no disposto no art. 87, II da citada Lei, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da fatura, por infração a qualquer dispositivo contratual, podendo, ainda, a CODERN rescindir o contrato por justa causa.

Parágrafo segundo

No caso da rescisão ser feita por justa causa, as cauções depositadas serão revertidas para a CODERN, sem qualquer intervenção da CONTRATADA;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Parágrafo terceiro

A multa aplicada pela CODERN deverá ser recolhida pela CONTRATADA a CODERN no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua notificação;

Parágrafo quarto

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CODERN e/ou TERCEIROS, em consequência de inadimplência contratual;

Parágrafo Quinto

Poderão ser aplicadas outras penalidades em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes das causas elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo primeiro

A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo segundo

Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CODERN, promoverá esta a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Parágrafo terceiro

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CODERN, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro;

Parágrafo quarto

Se a CODERN julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistir pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, que integram o presente termo independente de transcrição.

Parágrafo primeiro

Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, a legislação aplicável à espécie, mormente aquela relacionada ao fornecimento de combustíveis.

Parágrafo segundo

É obrigação da CONTRATADA manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo quarto

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

Parágrafo quinto

A CONTRATANTE poderá exigir durante a execução do presente ajuste a documentação fiscal referente à aquisição dos combustíveis objeto deste contrato.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal, Rio Grande do Norte, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

NATAL/RN, ____ de _____ de _____.

Pela **CODERN**:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA DE FARIA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)



ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Cart. de Identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)